

Mensagem Nº 01/2024.

Floresta, 03 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO

Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Recebido em 03 / 01 / 24
às 11 : 58 horas, pelo servidor
Alke

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre câmara municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015 que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Considerando o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o §3º do artigo 39 da Constituição Brasileira determina que se aplique aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º do mesmo diploma assegurando garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Considerando que o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal preconiza que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada por lei específica.

Diante do exposto, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para reajustar o menor vencimento a ser pago aos servidores desta municipalidade.



Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por ROSANGELA
DE MOURA MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487
Dados: 2024.01.03 10:44:37 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA



Em: 07/02/2024

PROJETO DE LEI Nº 01, de 03 de janeiro de 2024.


Presidente

Aprovado por 12x0
Em 21/02/2024

Presidente

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, 03 de janeiro de 2024.

**ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487**

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA
NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2024.01.03 10:45:43 -03'00'

**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA**

